

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 1282/2013 DA COMISSÃO  
de 10 de dezembro de 2013**

**que corrige a versão em língua polaca do Regulamento (CE) n.º 2508/2000 que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho no que diz respeito aos programas operacionais no setor das pescas**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho, de 17 de dezembro de 1999, que estabelece a organização comum de mercado no setor dos produtos da pesca e da aquicultura <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 9.º, n.º 5, o artigo 10.º, n.º 4,

Considerando o seguinte:

- (1) Foi detetado um erro no artigo 12.º da versão em língua polaca do Regulamento (CE) n.º 2508/2000 da Comissão, de 15 de novembro de 2000, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho no que diz respeito aos programas operacionais no setor das pescas <sup>(2)</sup>. Por conseguinte, é necessário corrigir a versão em língua polaca. As restantes versões linguísticas não são afetadas.

- (2) O Regulamento (CE) n.º 2508/2000 deve, pois, ser alterado em conformidade. A fim de eliminar os erros no ato a retificar o mais rapidamente possível, o presente regulamento deve entrar em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação,

- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Produtos da Pesca,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

Diz respeito apenas à versão em língua polaca.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 10 de dezembro de 2013.

*Pela Comissão*  
*O Presidente*  
José Manuel BARROSO

<sup>(1)</sup> JO L 17 de 21.01.2000, p. 22.

<sup>(2)</sup> JO L 289 de 16.11.2000, p. 8.